



**DECRETO Nº 014 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**EMENTA:** DEFINE DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2024, E CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** O IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao exercício de 2024, que incidirá sobre todos os imóveis localizados na área urbana de Tabira-PE, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 001 de 20 de novembro de 2017, tendo como base as disposições contidas na mencionada lei, será lançado para pagamento à vista, até 30 de junho de 2024 ou parcelado em até 12 (doze).

**Art. 2º -** O IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU que for pago em cota única deverá sofrer o desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do que autoriza o art. 25, §1º, I e §2º do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º -** Será emitido documento de arrecadação municipal – DAM, através de boleto em cota única e as parcelas para os imóveis prediais urbanos, sendo ele enviado ao endereço registrado no Cadastro Imobiliário do Município.

**Parágrafo Único –** Fica autorizada a emissão dos boletos via sítio eletrônico, em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de finanças, no qual o contribuinte poderá acessar os boletos vincendos e vencidos, se for o caso.

**Art. 4º -** O IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU será lançado pela Secretaria Municipal de Finanças e da Fazenda Pública em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 15 de Janeiro de 2024.

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data, fiz publicação deste ato,  
no local de costume  
TABIRA

25/01/24

Registaria

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão  
PREFEITA  
CPF. 370.416.144-68